

Isabela Maria Vieira e Silva^a
Matheus Lavorenti Rocha^a
Virgínia Farias Alves^a
Telma Alves Garcia^a
Mayk Teles de Oliveira^a
Ieda Maria Sapateiro Torres^{a*}

^aUniversidade Federal de Goiás (UFG), Faculdade de Farmácia.

*Autor para correspondência:
Laboratório de Controle de Qualidade de Medicamentos - Faculdade de Farmácia – Universidade Federal de Goiás., Rua 240, esquina com 5^a Avenida, s/n, Setor Leste Universitário - CEP: 74605-170, Goiânia/Goiás - Brasil -
E-mail:ieda.mst@uol.com.br
Telefone: +55(62)91383940



II CONGRESSO DE CIÊNCIAS
FARMACÊUTICAS DO BRASIL
CENTRAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-
GRADUAÇÃO

Endereço:BR-153 – Quadra Área
75.132-903 – Anápolis –
revista.prp@ueg.br

Coordenação:
GERÊNCIA DE PESQUISA
Coordenação de Projetos e Publicações

Publicação: 30 de Junho de 2015.

Introdução e objetivos: O mercado de cosméticos é um dos que mais crescem no país, e estes produtos muitas vezes, são usados de forma indiscriminada¹. Para garantir a qualidade dos produtos cosméticos, tanto as indústrias como as farmácias magistrais devem seguir as Boas Práticas de Fabricação, visando estabelecer normas e procedimentos para assegurar a qualidade dos produtos^{2,3}. A contaminação microbiana é uma questão que merece destaque pois pode ocasionar problemas como a deterioração dos produtos, alterações das características organolépticas, além prejudicar a saúde do consumidor⁴. Para prevenir os problemas de contaminação microbiana, utilizam-se os conservantes, sendo que os mais utilizados atualmente são os parabenos e a imidazolidinil uréia⁵. Dada a importância dessas substâncias na formulação, o objetivo deste trabalho foi avaliar a eficácia desses sistemas conservantes frente a amostras magistrais de gel de carbopol, creme lanete, loção não-iônica e industrializada de creme fotoprotetor. **Metodologia:** utilizando-se métodos compendiais, inoculou-se as amostras, separadamente com as cepas padrões de *Staphylococcus aureus* ATCC 6538, *Pseudomonas aeruginosa* ATCC 9027, *Escherichia coli* ATCC 8739, *Salmonella enterica* spp sorotipo typhimurium ATCC 14028 e *Candida albicans* ATCC 10231, na concentração de 10⁶ UFC/g das amostras e avaliou-se a recuperação desses micro-organismos após 2, 4, 6 e 24 horas e aos 7, 14 e 28 dias⁶. Resultados e discussões: no creme lanete e gel de carbopol todos os micro-organismos foram inativados em 24 horas, na loção não iônica em 7 dias e no creme fotoprotetor em 14 dias. **Conclusão:** todas as amostras estavam de acordo com a Legislação Brasileira, sendo que as taxas de morte microbiana foram mais rápidas do que o permitido nos limites compendiais, caracterizando possivelmente um excesso de substâncias conservantes.

Palavras-chave: Conservantes; Efetividade Antimicrobiana; Cosméticos.

¹SOUZA,V.M. A Questão da toxicidade nos cosméticos e o aumento no consumo de cosméticos infantis. **Ativos Dermatológicos** – 8 volumes – Edição Comemorativa 10 anos. 2013.

²BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). **RDC No 48, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013** Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, 28 out. 2013

³BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). **RDC nº 67 de 8 de outubro de 2007**. Aprovar o Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias e seus Anexos. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, 09 out. 2007.

⁴PINTO, T.J.A.; Kaneko, T.M.; Ohara, M. T. **Controle Biológico de Qualidade de Produtos Farmacêuticos, Correlatos e Cosméticos**. São Paulo, Ed. Atheneu, São Paulo, 2003.

⁵BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). **RDC nº 162 de 11 de setembro de 2001**. Listas Substâncias de Ação Conservante Permitida para Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes. **Diário Oficial da União** de 12 de setembro de 2001.

⁶BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). **Farmacopeia Brasileira**. 5ª ed. Brasília, 2010, p.273-277.